



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº 053, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a prestação de contas do adiantamento de numerário aos servidores, disposto na Lei Municipal nº 094/1994 e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar os procedimentos de prestação de contas dos adiantamentos de numerário aos servidores municipais, dispostos na Lei Municipal nº 094/1994,

DECRETA:

Art. 1º Nos comprovantes fiscais das despesas deverão constar o **número do Cadastro da Pessoa Física (CPF)** do beneficiário, sendo condição absoluta para a validação da prestação de contas do adiantamento de numerário.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 06 dias do mês de outubro de 2026.

Miro Mülbeier
MIRO MÜLBEIER

PREFEITO DE DERRUBADAS

Registre-se e Publique-se.

Aos 06/10/2026.

Luís Carlos Seffrin
Luís Carlos Seffrin

Secretário Municipal de Administração.